



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 353

Reajusta o valor da Quóta de Abono Família concedido aos Filhos de Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - O Abono Família concedido aos filhos e dependentes de Servidores Municipais, passa a ser de Cr\$30.000 (Trinta mil cruzeiros) mensais por dependentes a partir de 1º de Janeiro de 1986.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 29 de Outubro de 1.985.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário